

# **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)**

## **Parecer n. 120/2017**

**Objeto:** Projeto de Lei Complementar n. 718/2017, que “Altera a redação do inciso III do art. 164 da Lei Complementar n.º 379, de 24 de janeiro de 2012, que institui o Código de Posturas do Município de Patos de Minas.”

**Autoria:** LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Relator:** Vereador OTAVIANO MARQUES DE AMORIM

## **1. RELATÓRIO**

Trata-se se Projeto de Lei Complementar que visa modificar a redação do inciso III do art. 164 da Lei Complementar n.º 379/2012, que institui o Código de Posturas do Município de Patos de Minas, com o intuito de adequar à Resolução do CONTRAN nº 128, de 6 de agosto de 2001, o uso de faixas refletivas em caçambas no nosso Município.

Com fulcro no Regimento Interno, o Presidente da Câmara Municipal admitiu a tramitação e promoveu a distribuição do referido projeto às comissões permanentes, conforme se infere do despacho prolatado.

## **2. RAZÕES**

O projeto de lei em referência se enquadra na categoria legislativa de lei complementar.

No que tange à constitucionalidade e legalidade, constata-se que o projeto não contraria as disposições constitucionais, tampouco a legislação infraconstitucional.

Não há vícios de iniciativa.

No tocante à técnica de redação, o projeto atende as determinações da Lei Complementar Municipal nº. 400, de 9 de abril de 2013, que trata das regras atinentes à elaboração, alteração e consolidação das leis municipais.

Em razão do exposto, tendo em vista a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, voto pela aprovação do presente projeto de lei em primeiro turno de discussão e votação

É como voto.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 12 de setembro de 2017.

**Vereador OTAVIANO MARQUES DE AMORIM**  
Relator

**Vereador ISAÍAS MARTINS DE OLIVEIRA**  
Membro da CLJR

**Vereadora MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO**  
Membro da CLJR